



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023.**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 14/03/2023**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Sala de Licitações do Prefeitura Municipal de Taciba**

Licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** destinada à contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade, necessário ao pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas e Estagiários da Prefeitura Municipal de Taciba.

A Prefeitura Municipal de Taciba, representada por seu Prefeito o Sr. ALAIR ANTÔNIO BATISTA, torna público que fará realizar, **no dia 14 de Março de 2023, às 09:00 horas**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba, localizada à Praça Padre Félix, nº 80, Centro, licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que será conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidos na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, na Resolução 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional, e demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital:

As empresas que desejarem participar do referido Pregão Presencial poderão receber informações, edital e outros elementos no Prefeitura Municipal de Taciba sito à Praça Padre Félix, nº 80, Centro, nesta cidade, no horário das 8:00 h. as 16:00 h. de segunda a sexta feira.

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

**DATA: 14/03/2023**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

### 1) OBJETO

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e Estagiários, ou seja qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Prefeitura, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante para efeito deste instrumento, pelo período de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

a) Pagamento da folha dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Taciba, em número aproximado de **564 (quinhentos e sessenta e quatro)** de acordo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

com o Anexo III tendo como referência o mês de **Janeiro/2023**, servidores, em regime de exclusividade **na qual garantirá 95% (noventa e cinco por cento) do pagamento dos servidores por meio eletrônico**, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, com atendimento às disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e termos deste Edital.

b) Instalação e exploração de posto de atendimento bancário, dentro do perímetro urbano do município de Taciba, com no mínimo 01 (um) caixa eletrônico de atendimento, com horário de funcionamento definido entre as 10 as 15 horas, ininterruptamente nos dias úteis, **caso a licitante não possua agência no município, nos termos da Resolução 2099/94 do Conselho Monetário Nacional**. O prazo para instalação do posto de Atendimento bancário será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

## 2) CONDIÇÕES

### 2.1- CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

a) Fica a cargo da licitante a instalação dos postos de atendimento bancário, **caso a licitante não possua agência no município, nos termos da Resolução 2099/94 do Conselho Monetário Nacional**, que deverá estar concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, O espaço público será disponibilizado à licitante vencedora no ato da assinatura do contrato. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

b) Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante.

c) Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedada as cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;

d) A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato poderão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

e) Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

### 2.2- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

a) A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Taciba, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- b) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- c) Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo os produtos/serviços, **nos termos do art. 6º da Resolução 3424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes:**
- I) transferências, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
  - II) saques, totais ou parciais, dos créditos;
  - III) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- d) Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação em folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.
- e) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, subsídios ou proventos e pensões e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura Municipal de Taciba.
- f) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Taciba e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Taciba.
- g) A Prefeitura Municipal de Taciba enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso do pagamento mensal.
- h) A Prefeitura Municipal de Taciba determinará a data dos créditos da seguinte maneira:
- D-2= data para ser repassado o arquivo
  - D-1= data da entrega dos recursos pelo Prefeitura Municipal de Taciba para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque.
- i) Pirâmide salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

Faixa Salarial R\$	Nº FUNCIONÁRIOS	%
0,00 À 1.212,00	64	%
1.212,01 À 2.500,00	337	%
2.500,01 À 3.500,00	97	%
3.500,01 À 4.500,00	06	%
4.500,01 À 6.000,00	46	%
6.000,01 À 9.999,99	09	%
Acima de 10.000,00	05	%
<b>TOTAL</b>	<b>564</b>	<b>100,00%</b>
<b>Valor da folha de Janeiro/2023</b>		

Valor Bruto da folha	<b>R\$ 1.896.638,39</b>
Valor líquido da folha	<b>R\$ 1.255.099,65</b>

## 2.3- OBSERVAÇÕES

- a) os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município;
- b) Ficam a cargo da licitante vencedora os serviços de reforma, remodelação física, elétrica, lógica e telefonia no local destinado a instalação do posto de atendimento bancário, que deverá respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**2.4- PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) meses.**

## **2.5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

a) Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas que atenderem as disposições deste edital;

**b) Será vedada a participação de empresas:**

b.1) declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Taciba ou de outros Municípios da Federação;

b.2) sob processo de concordata ou falência;

b.3) impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;

b.4) impedidas de licitar, de acordo com o previsto no art. 9º da Lei 8.666/93;

b.5) não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio;

c) As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, anexos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato.

## **3- CREDENCIAMENTO**

3.1- A proponente deverá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2- O credenciamento far-se à por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO II. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3- As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02. MODELO DE DECLARAÇÃO- ANEXO V.

3.4- A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal conforme instruções abaixo.

### **3.4.1- O Credenciamento do Representante legal da licitante deverá ser da seguinte forma:**

I- No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II- Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se à mediante:

a) Por Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se à através da apresentação, antes da abertura dos envelopes- propostas, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; ou

b) Por instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

c) Por instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

c.1- Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem "3.2".

c.2- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.4.2- O credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.4.3- Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena de não recebimento dos envelopes.

3.4.4- Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## 4- DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:\*\*\*\*\*

4.1- A proposta de execução será apresentada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, conforme sugestão anexa (ANEXO VII):

a) descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item "1-DO OBJETO", deste edital:

b) valor total em R\$ (reais) que serão repassados pela licitante vencedora/LICITANTE, ao Prefeitura Municipal de Taciba pela prestação dos serviços objeto desta licitação. **O valor mínimo (global) da oferta será de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a ser depositado em contas correntes indicadas pela Administração da Prefeitura, desde que sejam de titularidade da Prefeitura Municipal de Taciba.**

c) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

d) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes;

**e) As condições para pagamento, poderá ser efetuado de forma parcelado em até 10 vezes ou seja, até 31 de dezembro de 2023, sendo a primeira parcela em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, em conta indicada pela Administração, desde que sejam de titularidade da Prefeitura Municipal de Taciba.**

## 5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

5.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste edital.

5.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.3.1- as interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

5.4- Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará aquela que, cumprindo todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, apresentar a **MAIOR OFERTA**, em moeda corrente nacional, sendo classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

a) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Pregão Presencial ou ofertem valor inferior ao valor mínimo estipulado no item 4.1 "b" deste Edital. Não serão considerados vantagens ou serviços não solicitados no presente Edital.

b) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

d) A Instituição Financeira adjudicatária do objeto deste Pregão Presencial deverá promover o pagamento do valor total ofertado e **poderá ser efetuado de forma parcelado em até 10 vezes ou seja, até 31 de dezembro de 2023, sendo a primeira parcela em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, em conta indicada pela Administração da Prefeitura, **desde que sejam de titularidade da Prefeitura Municipal de Taciba.**

6.2- Em seguimento, caso existirem outros participantes, o pregoeiro classificará para apresentação de lances verbais todas as propostas que apresentarem variações de até 10% (dez) por cento inferiores da maior proposta. Não havendo no mínimo 03 (três) ofertas dentro da variação acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3- Às proponentes proclamadas conforme subitens 6.1 e 6.2 será dada a oportunidade para nova disputa, **por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e crescentes de no mínimo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por lance.**

6.4- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

6.5- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.6- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente **pelo critério de Maior Preço**.

6.7- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivamente a respeito.

6.8- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

6.9- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto deste edital.

6.10- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigência editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

6.11- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.12- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## 7- DA HABILITAÇÃO

7.1- O ENVELOPE Nº 02 "Documentos de Habilitação", deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO Nº 06/2023</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA</p> <p>ENVELOPE Nº 02</p> <p>"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"</p> <p>PROPONENTE:*****</p>
---

7.1.1- O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

a) declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo IV deste Edital;

b) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Anexo VI).

7.1.1.1- Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## a) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- a.3) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- a.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.5) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

## b) – REGULARIDADE FISCAL

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b.2) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **inclusive previdenciária**<sup>1</sup>;
- b.4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante; mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeitos de negativa;
- b.5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante; mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeitos de negativa;
- b.6) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- b.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de janeiro de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeitos de negativa**, em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de

<sup>1</sup> A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

## **c) - Qualificação Técnica:**

c.1) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação.

## **d) Qualificação Econômico - Financeira:**

d.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta, em se tratando de pessoa jurídica;

d.2) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios da sede da pessoa jurídica, no máximo, 90 (noventa) dias, antes da data de publicação deste Edital, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

## **e) Demais Condições de Habilitação:**

e.1) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99), conforme sugestão em anexo (ANEXO VI).

e.2) a documentação acima poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada antecipadamente, por tabelião de notas, ou por um dos membros da Comissão Especial de Licitações, conforme o art. 32 da Lei 8.666/93 ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

e.3) Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivos prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 6 (seis) meses na data de entrega daquela documentação. De sorte que, inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

e.4) O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

## **7.2- Disposições Gerais de Habilitação**

7.2.1- a empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2- não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

7.2.3- os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

7.2.4- como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1- até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório, em petição dirigida ao Pregoeiro, o qual competirá sua análise em 24 (vinte e quatro) horas.

## **9- DOS RECURSOS**

9.1- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

a) Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação.

a.1) No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a.2) Caso as licitantes interponem recurso administrativo através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados até a data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

a.3) a falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitante ao vencedor.

a.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

b) a Prefeitura Municipal de Taciba fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Prefeitura Municipal de Taciba poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02.

c) a homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Autoridade Superior.

9.2- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar as contra-indicações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

9.3- o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4- o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5- os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Setor de Compras e Licitações.

## **10- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

a) A Prefeitura Municipal de Taciba convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

b) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

c) É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este pregão, independente das cominações previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

c.1) a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

d) Prazo do contrato: 60 meses.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado:

b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos:

c) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

d) Pagar e recolher todos os impostos, e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação:

e) Manter, durante a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

f) Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, **poderá ser efetuado de forma parcelado em até 10 vezes ou seja, até 31 de dezembro de 2023, sendo a primeira parcela em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, em conta indicada pela Administração da Prefeitura, desde que sejam de titularidade da Prefeitura Municipal de Taciba.

## 12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

12.2- os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I) Serem digitados e devidamente fundamentados;

II) Serem protocolados na Prefeitura Municipal de Taciba dentro do prazo legal e endereçado ao pregoeiro.

## 13- PENALIDADES

13.1- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito;

II- multa, conforme previsto neste edital e no anexo VIII;

III- suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior de 05 (cinco) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2- o valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 9776-4, Agência nº 2519-4, banco do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Taciba, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.2.1- decorrido do prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.3- no caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

13.4- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.5- As multas não tem caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal, decorrente das infrações cometidas.

## 14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A presente licitação não acarretará ônus para o Município. Eventuais custos para implementação do OBJETO correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

## 15- CONTRATO

Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas pelo art. 55 e pelos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal 8.666/93.

## 16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A Instituição Financeira adjudicatária do objeto deste Pregão Presencial deverá promover o pagamento do valor ofertado e **poderá ser efetuado de forma parcelado em até 10 vezes ou seja, até 31 de dezembro de 2023, sendo a primeira parcela em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, em conta indicada pela Administração da Prefeitura, **desde que sejam de titularidade da Prefeitura Municipal de Taciba**.

b) No pagamento realizado após a data do vencimento, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso;

## 17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2- Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Taciba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

17.4- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

prazo de até 05 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.7- As penalidades serão registradas no Cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

17.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9- Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;

ANEXO III - QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF);

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

17.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.11- O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.12- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, devesa ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro.

17.14- A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

17.15- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.16- o foro para dirigir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Regente Feijó-SP, com exclusão de qualquer outro.

Taciba/SP, 23 de fevereiro de 2023.

**ALAIR ANTÔNIO BATISTA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## ANEXO I

**Especificação Técnica**

**Pregão nº: 06/2023**

**Encerramento das Propostas: 14/03/2023 às 09:00h**

**Abertura do Envelopes: 14/03/2023 às 09h15mim**

<b>Item</b>	<b>Cód</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtde</b>
1	I-	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS	SV	1,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a).\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia seu (sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial nº 06/2023 com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO III QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TACIBA

1. Servidores ativos, inativos, comissionados, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Taciba/SP:

1.1 A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Prefeitura Municipal de Taciba/SP, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Tabela 1.1 – Servidores Ativos, comissionados, contratados por tempo determinado e estagiários.

ÓRGÃO	QUANTIDADE	%
Ativos	454	
Inativos	49	
Pensionistas	01	
Estagiários	61	
<b>TOTAL</b>	<b>565</b>	<b>100,00</b>

### Base: Folha de pagamento do mês de Janeiro/2023

1.2 Dos quantitativos acima, verificou-se a seguintes movimentações financeiras nos últimos doze meses:

Movimentação Financeira do Prefeitura Municipal de Taciba/SP.  
Valores expressos em reais.

MÊS	BRUTO	LÍQUIDO
Janeiro 2022	R\$ 1.684.777,44	R\$ 1.105.090,55
Fevereiro 2022	R\$ 1.767.392,26	R\$ 1.160.628,06
Março 2022	R\$ 1.769.406,16	R\$ 1.167.401,25
Abril 2022	R\$ 1.862.613,09	R\$ 1.231.621,54
Mai 2022	R\$ 1.876.708,88	R\$ 1.235.438,45
Junho 2022	R\$ 1.990.806,29	R\$ 1.326.909,94
Julho 2022	R\$ 1.949.233,67	R\$ 1.292.021,77
Agosto 2022	R\$ 1.982.458,33	R\$ 1.292.535,79
Setembro 2022	R\$ 1.938.258,55	R\$ 1.264.060,81
Outubro 2022	R\$ 1.929.448,24	R\$ 1.248.603,88
Novembro 2022	R\$ 1.936.180,24	R\$ 1.258.660,86
Dezembro 2022	R\$ 1.855.925,60	R\$ 1.216.471,21
Janeiro 2023	R\$ 1.896.638,39	R\$ 1.255.099,65
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.492.563,373</b>	<b>R\$ 14.820.341,198</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

---

1.3 Novos órgãos/entidades/fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

1.4 A extinção/fusão/incorporação de órgãos/entidades/fundos da estrutura do Prefeitura Municipal de Taciba no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao BANCO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**(APRESENTAR COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02)**  
**(MODELO SUGERIDO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 06/2023, declaramos a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2023.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 18/2023, Pregão Presencial nº 06/2023.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## ANEXO VI

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ Ref.: (identificação da licitação)  
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## **ANEXO VII** **MODELO DA PROPOSTA**

Tendo examinado o Edital de Pregão Presencial nº 06/2023, que tem por objeto a concessão de exclusividade do processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Prefeitura Municipal de Taciba, ambos sem qualquer custo para a municipalidade, e desta forma declaro estar interessado em participar da mesma, propondo o valor de R\$ ..... (.....) pelo prazo de 60 (sessenta) meses e conhecedor das regras que regem este Pregão, firmo minha Proposta.

Nome Completo  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial Nº \_\_\_/2023

CONTRATO N.º .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA/SP**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ 55.354.302/0001-50, com sede administrativa na Praça Padre Félix, nº 80, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **ALAIR ANTÔNIO BATISTA**, doravante designado CONTRATANTE, de um lado, e a empresa..... inscrita no CNPJ sob nº....., com sede em ....., neste Estado, na Rua ....., nº ....., neste ato representada por quem de direito, a seguir denominada CONTRATADA, de outro, ajustam entre si o presente Contrato de Fornecimento consoante a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002 e Resolução 3.424, de 21 de Dezembro de 2006, do Conselho Monetária, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1- Constitui objeto deste Contrato a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade ao pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taciba, pelo período de 60 (sessenta) meses, contado da data de assinatura do contrato, conforme segue.
  - a) pagamento da folha dos servidores públicos municipais da Administração Municipal, em número aproximado de 565 (quinhentos sessenta e cinco) servidores, em regime de exclusividade.
  - b) Instalação de posto de atendimento bancário, em regime de exclusividade, na Prefeitura, situado na Praça Padre Félix, n.º 80, centro, ou na agência indicada pelo Banco vencedor com no mínimo 01 (um) caixa de atendimento, com horário de funcionamento definido entre as 10:00 e 15:00 horas, ininterruptamente nos dias úteis. O prazo para instalação do Posto de Atendimento Bancário será 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
- 2- A contratada terá exclusividade na prestação dos serviços referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 3- Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência da Prefeitura Municipal de Taciba/SP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE DO USO DOS ESPAÇOS PUBLICOS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA UTILIZAÇÃO.**

- 1- Fica a cargo da contratada a instalação dos postos de atendimento bancário, que deverá estar concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. O espaço público será disponibilizado à contratada vencedora no ato da assinatura do contrato. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.
- 2- Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto bancário correrá por conta e sob a responsabilidade da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- 3- Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação no local destinado ao funcionamento bancário, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Taciba.
- 4- A contratada não poderá reclamar a Prefeitura Municipal de Taciba o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à contratada, com exceção dos equipamentos móveis, que no final do Contrato deverão ser removidos pela contratada, às suas expensas.
- 5- Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que instalados, serão de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

- 1- A contratada devesse ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de TACIBA, para que todas as operações sejam processadas por meio de eletrônico e "on line". Havendo alteração/substituição do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Taciba, deverá a contratada realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da contratada.
- 2- A contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- 3- Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, **nos termos do art. 6º da Resolução 3424**, que são **isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza**, compreendendo, os seguintes:
  - I) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
  - II) saques, totais ou parciais, dos créditos;
  - III) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- 4- Será concedido à contratada, sem caráter de exclusividade, o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria.
- 5- Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina (13º salário), férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura Municipal de Taciba.
- 6- A Prefeitura Municipal de Taciba enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.
- 7- A contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Taciba e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Taciba/SP.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES

- 1- O valor do presente Contrato é de R\$ .....(.....) que deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE, e **poderá ser efetuado de forma parcelado em até 10 vezes ou seja, até 31 de dezembro de 2023, sendo a primeira parcela em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**contrato**, em conta indicada pela Administração da Prefeitura, **desde que sejam de titularidade da Prefeitura Municipal de Taciba.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1- O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigorará a permissão de uso, acessória à prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

1- Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- c) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou emissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- f) Executar os serviços decorrentes do presente contrato, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Taciba, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

1- A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos a Prefeitura Municipal de Taciba ou a terceiros decorrentes da sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo a Prefeitura Municipal de Taciba a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou matérias sob a responsabilidade da CONTRATADA.

2- A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pela Prefeitura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

1- A fiscalização dos serviços e da permissão de uso acessória ao objeto desta Licitação ficará a cargo da Secretaria Administrativa/Financeira da Prefeitura Municipal de Taciba, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando a perfeita execução do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 1- Pela inexecução total ou parcial do contratado, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2- Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81,86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:
  - a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total repassado a Prefeitura Municipal de Taciba, previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados.
  - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal.
  - c) Multa de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.
- 3- O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
- 4- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 5- As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada.
- 6- A inexecução total do Contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 1- Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:
  - 1.1 Término do prazo de vigência contratual.
  - 1.2 Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Edital este Contrato.
  - 1.3 Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93
  - 1.4 Anulação da Licitação e do Contrato, qualquer título.
- 2- O Contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidades de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:
  - 2.1- Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da Prefeitura.
  - 2.2- Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 1- Fica eleito, o Foro da Comarca de Regente Feijó/SP, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

- 1- Em face do estabelecido neste Contrato não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Taciba e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

- 1- O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº \_\_\_\_/2023 (Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).
- 2- O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o Contrato em 03 (três) vias e de igual teor e forma.

Taciba, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA  
ALAIR ANTÔNIO BATISTA

---

### CONTRATADA

### Testemunhas:

---

Nome:

---

Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.